DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

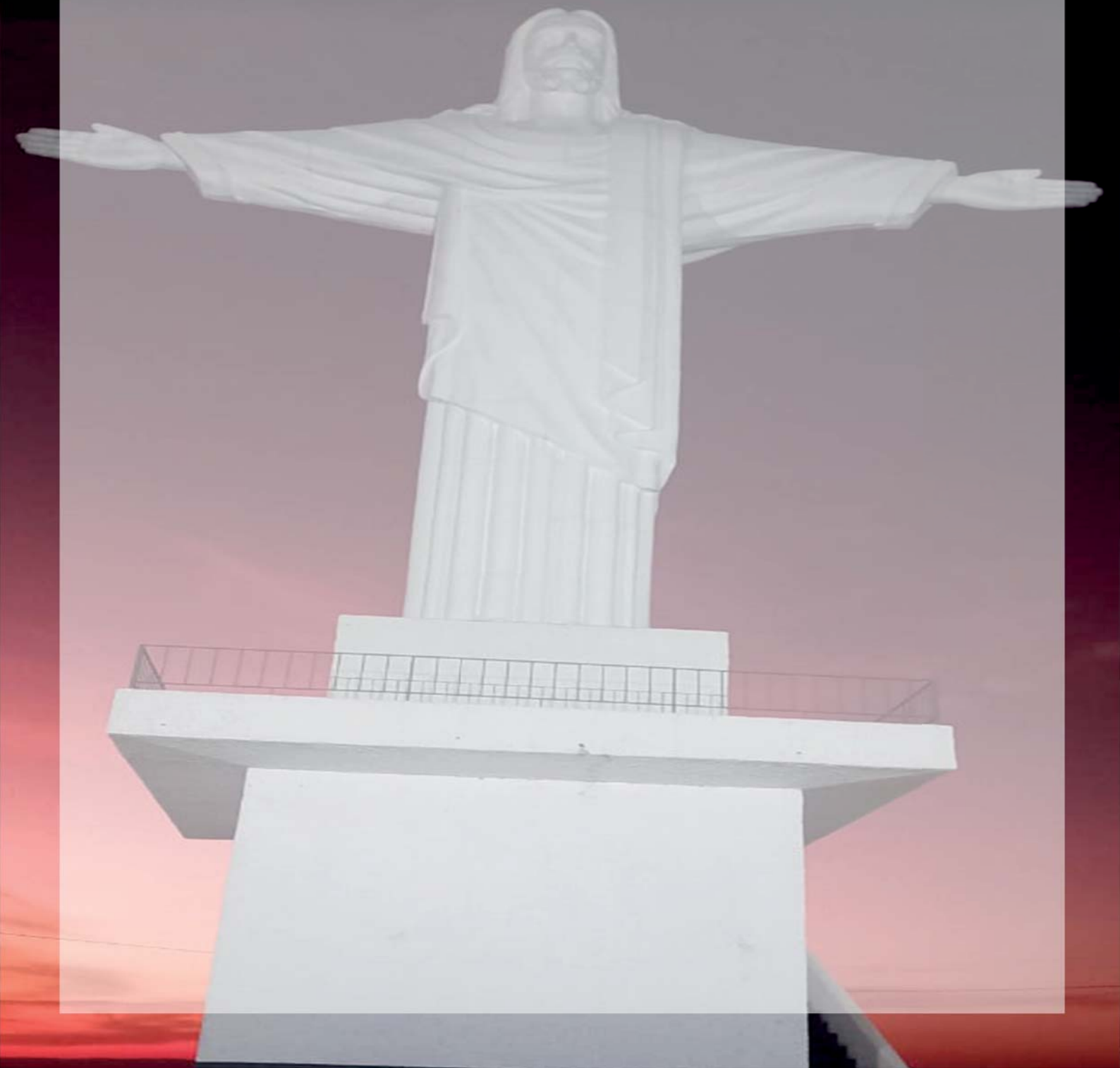
SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 384



SUMÁRIO

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026
Ano III | Edição nº 384

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Advertências / Notificações 6
Notificações 6
Terceiro Setor 6
Extrato de Convênios 6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

PORTARIA Nº 238/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a inscrição e classificação dos docentes titulares da rede municipal de ensino para o processo de atribuição de classes, aulas e carga suplementar para o ano letivo de 2027."

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar 011/2009, em cumprimento ao que estabelece o Capítulo XII, visando tornar público aos docentes titulares de cargos as orientações e cronograma para inscrição e classificação visando ao processo de atribuição de classes, aulas e carga suplementar para o ano letivo de 2027, pela presente Portaria;

R E S O L V E:

Artigo 1º - A inscrição para os docentes em conformidade com o caput desse artigo acontecerá no período de 12 a 18 de novembro de 2026, na Escola onde lecionou o exercício de 2026, das 07:30 às 16:00 horas.

Artigo 2º - Os referidos docentes deverão comparecer ao local especificado no Artigo 1º. desta Portaria, serão responsáveis pelo preenchimento do requerimento de inscrição anexado (anexo I) a um envelope modelo A-4, relacionando manualmente todos os documentos nele incluídos, datando, assinando e protocolizando a solicitação.

§ 1º - os docentes interessados na inscrição e classificação para carga suplementar, deverão comparecer ao local especificado no Artigo 1º. desta Portaria, serão responsáveis pelo preenchimento do requerimento de inscrição anexado (anexo II) a um envelope modelo A-4, relacionando manualmente todos os documentos nele incluídos, datando, assinando e protocolizando a solicitação.

Parágrafo Único – após esse ato, nenhum documento envelopado poderá ser retirado ou substituído.

Artigo 3º - Para fins de se apurar o número de pontos obtidos, por docente, na categoria tempo de serviço, considerar-se-á:

I – tempo de serviço exercido no magistério público municipal de Tapiratiba, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho de 2026 - 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia;

II – tempo de serviço exercido no magistério público estadual de São Paulo, como docente ou especialista de educação, contado até 30 de junho de 2026 - 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia.

§ 1º - O tempo de serviço prestado concomitante somente será contado uma vez, prevalecendo a maior pontuação.

§ 2º - O tempo de serviço contado para fins de aposentadoria não será computado para efeito de classificação.

§ 3º - Não serão computadas, para efeito da contagem de pontos na categoria tempo de serviço, as ausências referentes a férias, gala, nojo, júri, licença à gestante, licença paternidade, licença prêmio a falta abonada.

III – Os referidos tempos de serviço serão comprovados através de documentos originais, timbrados, datados e assinados pela autoridade competente que o emitir, com o "de acordo" do profissional interessado, conforme modelos a serem fornecidos pela Diretoria Municipal de Educação e retirados pelo docente anteriormente à formalização da referida inscrição.

Parágrafo Único – a autoridade de que trata o Inciso III do Artigo 3º será responsável pelas informações prestadas, podendo responder civil e/ou criminalmente, em solidariedade com o docente, em caso de comprovada alguma irregularidade ou falsidade documental.

a) Modelo I – Tempo de Serviço Prestado no Magistério Público Municipal.

b) Modelo II – Tempo de Serviço Prestado no Magistério Público Estadual – São Paulo.

Artigo 4º - Para fins de se apurar o número de pontos obtidos, por docente, na categoria cursos de especialização e/ou atualização, o candidato deverá relacionar e envelopar cópia reprográfica do referido título (frente e verso) onde constem os dizeres "confere com o original", com data, carimbo e assinatura do diretor de escola da sede de controle de frequência do interessado, que realizou a referida conferência.

I - os cursos de especialização, realizados por entidades reconhecidas, deverão ter a duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

II - para cada título apresentado e aprovado será contado o valor de 1,00 (um) ponto, podendo o candidato apresentar um total máximo de cinco títulos, totalizando um máximo de 5,00 (cinco) pontos.

III - os títulos apresentados e considerados para efeito de contagem de tempo de serviço para efeito de classificação, não mais poderão ser utilizados para outros fins na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - a autoridade de que trata o Artigo 4º. será responsável pela conferência e informações prestadas ao verificar os certificados de cursos, podendo responder civil e/ou criminalmente, em solidariedade com o docente, em caso de comprovada alguma irregularidade ou falsidade documental.

Artigo 5º - Os docentes serão classificados, para fins de atribuição de classes ou aulas e carga suplementar, com base no total de pontos obtidos na categoria tempo de serviço, resultante da soma dos pontos atribuídos aos dias efetivamente trabalhados no magistério público municipal de Tapiratiba e/ou no magistério estadual de São Paulo, somados aos pontos obtidos nos cursos de especialização apresentados.

Parágrafo Único – os docentes que exercem função cumulativa deverão indicar de próprio punho, no campo observação, nos Modelos I e II, para qual cargo deseja direcionar a pontuação daquele documento.

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Artigo 6º - Classificação preliminar será publicada no dia 27 de novembro de 2026, na Diretoria Municipal de Educação, às 10:00 horas.

Parágrafo Único – dessa classificação caberá recurso por parte do docente interessado no prazo de 24 horas da sua publicação, dirigido à senhora Diretora Municipal de Educação, em 2 (duas) vias, onde conste o nome completo, qualificação, contatos e as alegações pertinentes, com data e assinatura, protocolizado na Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 7º - A classificação final será publicada no dia 3 de dezembro de 2026, às 14:00 horas, na Diretoria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 6 de novembro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Advertências / Notificações

Notificações

Notificações

Fiscalização Municipal de Posturas

O município de Tapiratiba – SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida da Saudade, nº265, Centro, nesta cidade, vem pelo presente NOTIFICAR o proprietário do imóvel abaixo relacionado para que providencie a LIMPEZA NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Base legal: Art. 60, Inc. 4º da Lei Municipal nº 002 – 2015 - Código de Posturas Municipal.

Código	Inscrição Municipal	Proprietário e/ou responsável	Nº	Endereço – Rua / Av.	Bairro
2909	01.06.002.0096.01	ESPÓLIO DE LAUDELINA BARBOSA DA CRUZ OLIVEIRA	266	RUA MARCELO BERNARDO RIBEIRO	JD. URBANO BROCCHI

Decorrido o prazo legal fixado sem que o proprietário, possuidor a qualquer título ou responsável tenha efetuado a limpeza do imóvel acima listado, será lavrado auto de infração e aplicada multa com o valor correspondente às despesas, conforme o Art. 60, Inc. 5º da Lei Municipal nº 002-2015.

.....

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO 023/2026

O município de TAPIRATIBA/SP e a IRMANDADE DE MISERICORDIA DE TAPIRATIBA, CPNJ nº 48.626.493/0001-04, celebram o CONVÊNIO nº 023/2026, que tem como objeto o repasse

de transferência federal, para p custeio de despesas com recursos humanos, incluindo o pagamento de salários dos funcionários e respectivos encargos trabalhistas e sociais, visando à manutenção dos serviços assistenciais e ao adequado funcionamento da instituição de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)., no valor de R$ 100.000,00.

Data de assinatura:01/11/2026. Vigência: 30/11/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO 024/2026

O município de TAPIRATIBA/SP e a IRMANDADE DE MISERICORDIA DE TAPIRATIBA, CPNJ nº 48.626.493/0001-04, celebram o CONVÊNIO nº 024/2026, que tem como objeto o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO O PRONTO SOCORRO E SERVIÇOS HOSPITALARES – GESTÃO PLENA - 1º ADITIVO, no valor de R$ 62.000,00.

Data de assinatura:01/11/2026. Vigência: 30/11/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

.....